



3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 12.091.809/0001-55

ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF Nº 11.669.021/0001-10

COMUNICADO AO MERCADO

INSTALAÇÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO, ELEIÇÃO DE DIRETOR E RECOLHIMENTO DO IRRF SOBRE O GANHO DE CAPITAL DOS ACIONISTAS NÃO-RESIDENTES DA ENAUTA

3R PETROLEUM ÓLEO E GÁS S.A. (“**3R**”) e **ENAUTA PARTICIPAÇÕES S.A.** (“**Enauta**” e, em conjunto com 3R, “**Companhias**”), nos termos da Resolução CVM Nº 44/21, em sequência aos fatos relevantes divulgados nos dias 1º e 9 de abril de 2024, 17 e 22 de maio de 2024, 26 de junho de 2024 e 17, 30 de julho de 2024 e 1º de agosto de 2024, e ao comunicado ao mercado divulgado em 5 de julho de 2024, acerca da operação envolvendo a incorporação da Maha Energy (Holding) Brasil Ltda. (“**Maha Holding**”) pela 3R (“**Incorporação da Maha Holding**”) e da incorporação de ações da Enauta pela 3R (“**Incorporação de Ações da Enauta**” e, em conjunto com Incorporação da Maha Holding, “**Operação**”), informam o que segue.

1. INSTALAÇÃO DO COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

No contexto da Operação, em conjunto com as medidas adotadas para aprimoramento da governança da Companhia, o novo Conselho de Administração da 3R, em reunião realizada nesta data, aprovou (i) a instalação do Comitê de Auditoria Estatutário da 3R (“**CAE**”), (ii) o Regimento Interno do CAE, e (iii) a eleição, com mandato unificado até a primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer após a assembleia geral ordinária que examinar, discutir e votar a respeito das contas dos administradores e das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31 de dezembro de 2025, dos seguintes membros do Comitê de Auditoria Estatutário:

- Rogério Paulo Calderón Peres, membro do Conselho de Administração, para o cargo de coordenador do Comitê de Auditoria Estatutário
- Harley Lorentz Scardoelli, Presidente do Conselho de Administração, para o cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário;
- André Marcelo da Silva Prado, membro do Conselho de Administração, para o cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário; e
- Ricardo Fraga para o cargo de membro do Comitê de Auditoria Estatutário.

O Sr. Ricardo Fraga é contador e possui oito anos de experiência em auditoria externa no Brasil e no exterior, além de cinco anos na área de *reporting* e informações gerenciais na Enauta e como gerente de controladoria na Rio Energy, investida do fundo Denham Capital. Adicionalmente, possui atuação como auditor da Deloitte Bermudas para clientes SEC, com domínio das normas de USGAAP, IFRS e BRGAAP, além de conhecimentos em controles internos (Sarbanes-Oxley). O Sr. Ricardo possui

graduação em Ciências Contábeis pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) (CRC 110.646/O), MBA em Gestão de Negócios pelo Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais (IBMEC), Mestrado em Economia e Gestão Empresarial pela Universidade Cândido Mendes (UCAM) e é Doutorando em contabilidade pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

2. ELEIÇÃO DE DIRETOR

Ainda, o novo Conselho de Administração da 3R, em reunião realizada nesta data, aprovou a eleição do Sr. Jorge Alejandro Boeri para o cargo de Diretor sem designação específica da 3R, com mandato unificado de dois anos a contar da presente data.

O Sr. Jorge Alejandro Boeri é formado em Engenharia Mecânica pela Universidade Nacional da Patagonia, com pós graduação em *Project Management* pela Universidade de Belgrano, e participou do *Executive Development Program* na IAE Business School. Ao longo de sua trajetória profissional, ocupou diversos cargos de liderança, sendo Gerente Executivo na 3R Petroleum, Gerente Executivo na YPF (Argentina) e Gerente de Operações e Gerente de Poços na Pan American Energy (Argentina). Adicionalmente, o Sr. Boeri Presidente do IAPG (Instituto Argentino de Petroleo y Gas Seccional Sur) e do LADS (Latin American Drilling Safety) seccional Sur da Argentina.

3. RECOLHIMENTO DO IRRF SOBRE O GANHO DE CAPITAL DOS ACIONISTAS NÃO-RESIDENTES DA ENAUTA

Com a consumação da Operação ocorrida em 31 de julho de 2024, na qualidade de incorporadora das ações da Enauta, a 3R é responsável por realizar o recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”) devido pelos antigos acionistas da Enauta não-residentes no Brasil.

Conforme informado no fato relevante divulgado em 17 de julho de 2024, a 3R realizará o recolhimento do IRRF relativo ao eventual ganho de capital do acionista não-residente, utilizando as informações que lhe foram fornecidas pelos agentes de custódia e/ou pelos acionistas não-residentes da Enauta, exceto com relação aos acionistas que apresentaram informações demonstrando a inexistência de ganho de capital tributável ou do respectivo Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF relativo ao ganho de capital tributável, devidamente preenchido e pago, conforme a legislação aplicável.

A 3R realizará a cobrança do montante recolhido em nome do acionista não-residente por meio de solicitação do débito à B3 ou conta de custódia, até o dia 6 de agosto de 2024. Adicionalmente, a 3R se reserva, ainda, o direito de cobrar, executar ou compensar o montante de IRRF eventualmente recolhido pela 3R em nome do acionista não-residente com quaisquer créditos detidos por tal acionista contra as Companhias, incluindo, sem limitação, o valor de quaisquer dividendos, juros sobre o capital próprio e outros proventos declarados e/ou pagos pelas Companhias a qualquer tempo, mesmo antes da data do fechamento Operação.

Rio de Janeiro, 1º de agosto de 2024

Pedro Rodrigues Galvão de Medeiros
Diretor de Relações com Investidores